



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI N° 7.500 /

TORNA OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO DE EXAME BIOMÉDICO PERIÓDICO NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - As crianças regularmente matriculadas nos estabelecimentos da rede municipal do ensino fundamental, no decorrer de cada ano letivo, serão submetidas a exame biomédico, para se verificar possíveis problemas relacionados com o seu desenvolvimento, e, se for o caso, para o seu encaminhamento a profissional da área médica específica, através da Policlínica Central.

PARÁGRAFO ÚNICO – A realização do exame de que trata o caput deste artigo terá natureza obrigatória em relação às crianças em idade pré-escolar que deverão apresentar, na oportunidade, o “cartão da criança”.

ART. 2º - Os resultados dos exames serão enviados à Diretoria do estabelecimento escolar a que pertence o aluno examinado, visando o seu encaminhamento para as providências médicas que vierem a ser necessárias.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE SETEMBRO DE 2001.

  
PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA  
Prefeito Municipal